



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E DETONAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBEMA** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **58/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, edital, e presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARAGRAFO QUINTO - A empresa que fornecer os fogos deverá efetuar a detonação, em dia e horário a ser previamente definido pela Administração Municipal.

PARAGRAFO SEXTO - O Município comunicará a empresa com no mínimo 5 dias antes da data de fornecimento (inclusive quantidade de cada item) e execução do serviço.

PARAGRAFO SÉTIMO - A empresa é responsável pela disponibilização e manutenção regular dos documentos que permitam que a mesma efetue detonação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA JORGE REBELATTO, 123, CANADÁ, CASCAVEL – PARANÁ.

CNPJ: 04.744.227/0001-00.



Lote					
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E DETONAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBEMA				
Itens	Produtos	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Torta Vertical em 144 Tubos de 25mm (d.i.) - Traçantes com abertura vermelho azul e prata - 30 seg.	Unid	3	1.387,7433	4.163,23
2	Torta Vertical em 150 tubos de 25mm (d.i.) - Sequencia de cometas crossetes diversos - 15 seg.	Unid	3	1.587,4158	4.762,25
3	Torta em Leque 7x7 em 49 tubos de 30mm (d.i.) - Traçantes e mina azul com aberturas tremulante - 25 seg.	Unid	6	554,0980	3.324,59
4	Torta em Leque W e Z em 81 Tubos de 30mm (d.i.) - Traçantes com aberturas Glitter Ouro, prata e vermelho - 30 seg.	Unid	5	938,4723	4.692,36
5	Torta em Leque 10x10 em 100 Tubos de 30mm (d.i.) - Traçantes vermelhos para peonys monocor, final tiro titânio - 25 seg.	Unid	5	1.038,3097	5.191,55
6	Torta em Leque H e Z em 100 Tubos de 30mm (d.i.) - Apito e Titânio, Abre peonys, Quedas vermelha e amarela, pt - 25 seg.	Unid	4	1.038,3097	4.153,24
7	Torta em Leque X em 180 Tubos de 20mm (d.i.) - Cometas verdes e vermelhos cruzantes em duplo voleio - 12 seg.	Unid	4	1.527,5134	6.110,05
8	Torta em Leque e Z em 205 tubos de 20mm (d.i.) - Pérolas rosa e amarelo com tempestade e apitos - 15 seg.	Unid	4	1.347,8059	5.391,22
9	Candelas Romanas de 1.2 polegadas (30mm) com 8 disparos cada. (no mínimo 3 efeitos diferentes) 24 seg	Unid	18	114,8131	2.066,64
10	Candelas Romanas de 1.5 polegadas (38mm) com 8 disparos cada.(no mínimo 3 efeitos diferentes) 24 seg	Unid	12	134,7806	1.617,37
11	Candela monotiro (singleshot) de 1,2 polegadas profissional, efeitos diversos e sortidos (no mínimo 6 efeitos diferentes)	unid	180	29,9512	5.391,22
12	Conjunto de 15 Morteiros de 2 polegadas Profissional - Efeitos Diversos e Sortidos (No mínimo 5 efeitos diferentes)	Unid	9	459,2524	4.133,27
13	Conjunto de 25 Morteiros de 2,5 polegadas Profissional - Efeitos Diversos e Sortidos (No mínimo 12 efeitos diferentes)	Unid	6	1.038,3097	6.229,86
14	Conjunto de 24 Morteiros de 3 polegadas Profissional - Efeitos Diversos e Sortidos (No mínimo 12 efeitos diferentes)	Unid	5	1.387,7409	6.938,70



15	Conjunto de 09 Morteiros de 4 polegadas Profissional - Efeitos Diversos e Sortidos (No mínimo 6 efeitos diferentes)	Unid	5	1.038,3097	5.191,55
16	Conjunto de 05 Morteiros de 5 polegadas Profissional - Efeitos Diversos e Sortidos (No mínimo 5 efeitos diferentes)	Unid	3	688,8786	2.066,64
17	Conjunto de 05 Morteiros de 6 polegadas Profissional - Efeitos Diversos e Sortidos (No mínimo 5 efeitos diferentes)	Unid	3	918,5048	2.755,51
18	Letreiro luminoso, com a escrita IBEMA, lançado de 5 dígitos de alumínio com 20 monotiros minas verdes por cada dígito	unid	1	3.394,4741	3.394,47
19	Foguete Salva 12x3 Tiros caixa com 06 peças.	Unid	80	33,9447	2.715,58
20	Salva de Girândolas 540 Tiros com Resposta Titânio.	Unid	10	199,6749	1.996,75
21	Salva de Girândolas 3600 Tiros com Resposta Titânio.	Unid	3	1.237,9847	3.713,95
				VALOR TOTAL PARA O LOTE	86.000,00

TOTAL R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:



- 1 - Advertência;
- 2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante da Ata de registro de preços (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
 - deixar de assinar a Ata de Registro de preços e/ou o Contrato;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - não manter a proposta, injustificadamente;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - fazer declaração falsa;
 - cometer fraude fiscal;
 - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa que fornecer os fogos deverá efetuar a detonação, em dia e horário a ser previamente definido pela Administração Municipal.

PARAGRAFO SEGUNDO - O Município comunicará a empresa com no mínimo 5 dias antes da data de fornecimento e execução do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO QUARTO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da



mesma.

PARAGRAFO QUINTO - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO – Perímetro urbano da cidade, em local a ser definido em cada solicitação de execução.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificação de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certidão de regularidade de Tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

04 – Secretaria de Administração e Finanças

04.01 – Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (029) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.30.00 (051) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.06 – Divisão de Cultura

13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura

3.3.90.30.00 (250) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (252) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

10.07 – Divisão de Esporte e Lazer

27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte

3.3.90.30.00 (259) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser



financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04

PIROCENTER IND. E COM. DE FOGOS DE ART.
Ronivaldo Carlos Fagundes dos Santos
CPF: 015.918.709-50

Neiva T. Chaves Leite
Fiscal da Ata

Adriana Santos de Souza
Gestora da Ata